



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ROCHEDO - MS

Criado pela Lei nº 769 de 12 de Dezembro de 2017

## PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Francisco de Paula Ribeiro Junior  
Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Gilson Sandim de Rezende  
Secretaria Municipal de Saúde – Carlos Roberto da Silva  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Marcos Larréia Alves  
Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania – Luiz Gustavo Winkler  
Secretaria Municipal de Obras e Transportes – Nelson Bilac Vilela

## PODER LEGISLATIVO

Presidente – Waldemir Lúcio Rômulo  
Vice Presidente – Fabio Franco  
1º Secretário – Fátima Queiroz Bilski  
2º Secretário – Valdir Rodrigues de Oliveira  
Vereador – José Corrêa Barbosa  
Vereador – Osvaldo Figueiredo Mariano  
Vereador – Pedro Luís Da Silva Almeida  
Vereadora – Maria Da Glória De Souza Ferreira  
Vereador – Valfrido Bento Cintra

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência Social de Rochedo/MS, no uso de suas atribuições, e de acordo com o que determina o Art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações posteriores, considerando o que consta do presente processo administrativo de dispensa de licitação Nº 007/2022, vem RATIFICAR a declaração de dispensa de licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

DISPENSA nº 07/2022

PROCESSO Nº 07/2022

FAVORECIDO: **LUCIANA MENDES CARNEIRO - ME**

**VALOR OFERTADO: R\$ R\$ 2.263,41 (Dois mil duzentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**

ROCHEDO/MS, 31 de Maio de 2022.

**MAXWELL DE OLIVEIRA MARCHETTI**

Diretor Presidente  
PREV ROCHEDO

## LEI COMPLEMENTAR N. 078/2022.

Rochedo/MS, 30 de maio de 2022

*“Altera a redação e delimitações que constam no anexo V do Plano Diretor estabelecido pela Lei Complementar n. 34 de 24 de novembro de 2014 e dá outras providências.”*

**O Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

**Art. 1º** - O anexo “V” (Índices Urbanísticos Por Zona) do Plano Diretor estabelecido pela Lei Complementar n. 34 de 24 de novembro de 2014, passa a vigorar a redação e delimitações constantes no anexo “A” desta Lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 1 de 5

ANEXO V - Lei Complementar Nº. 034/2014															
Zonas de Uso	Categorias de Uso permitidas						Índices Urbanísticos Aplicáveis à Zona				Lotes Mínimos			Recuos	
	Residencial	Serviços	Comercial	Industrial	Institucional	Tipo Loteamento	Taxa de Ocupação	Taxa de Permeabilidade	Coefficiente de Aproveitamento	Gabarito (m)	Área (m²)	Testada Meio Quadra (m)	Testada Esquina (m)	Frontal (m)	Lateral e Fundos (m)
ZPR	UR1, UR2, UR3	US1, US2	UC1, UC2	-	IT 1, IT2, IT3	LP, LIS	70%	20%	1	7	300	10	15	6	1,5
ZPC	UR1	US1, US2, US3	UC1, UC2, UC3	UI1, UI2	IT 1, IT2	LP, LIS	70%	20%	1	10	300	10	15	Dispensável	1,5
ZPI	-	US2, US3	UC2, UC3	UI1, UI2, UI3	-	LE1, LE2	70%	20%	1	7	300	10	15	6	3
<b>Áreas Especiais</b>															
AEIS	UR1, UR2, UR3	US1, US2	UC1, UC2	-	IT 1, IT2, IT3	LP, LIS	70%	20%	1	7	250	10	15	6	1,5
AEIC	UR1	US1, US2	UC1, UC2	-	IT1	LP, LIS	70%	20%	1	5	250	10	15	6	1,5
AEIA	UR1	US1	UC1	-	-	LE1, LE2	40%	60%	0,6	7	500	20	20	6	1,5
ANEXO V - A - Lei Complementar Nº. 034/2014															
CATEGORIA DE USO	USO									PORTE					
UR1	UNIDADES RESIDENCIAIS									ATÉ 10 UNIDADES					
UR2	UNIDADES RESIDENCIAIS									DE 11 A 30 UNIDADES					
UR3	UNIDADES RESIDENCIAIS									DE 30 A 60 UNIDADES					
US1	SERVIÇOS									ATÉ 360,00 M²					
US2	SERVIÇOS									ACIMA DE 360,00 M² ATÉ 720,00 M²					
US3	SERVIÇOS									ACIMA DE 720,00 M² ATÉ 1.000,00 M²					
UC1	COMERCIAL VAREJISTA									ATÉ 360,00 M²					
UC2	COMERCIAL VAREJISTA									ACIMA DE 360,00 M² ATÉ 720,00 M²					
UC3	COMERCIAL VAREJISTA / ATACADISTA									ACIMA DE 720,00 M² ATÉ 1.000,00 M²					
UI1	INDUSTRIAL									ATÉ 360,00 M²					
UI2	INDUSTRIAL									ACIMA DE 360,00 M² ATÉ 720,00 M²					
UI3	INDUSTRIAL									ACIMA DE 720,00 M² ATÉ 1.000,00 M²					
IT1	INSTITUCIONAL: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: Creches, Escolas, Postos de Saúde, Posto Policial, Centros de Convivência, Praças, Parques, Sede de Governo									ATÉ 500,00 M²					
IT2	INSTITUCIONAL: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: Creches, Escolas, Postos de Saúde, Posto Policial, Centros de Convivência, Praças, Parques, Sede de Governo									ACIMA DE 500,00 M² ATÉ 1.000,00 M²					

IT3	INSTITUCIONAL: INSTITUIÇÕES PÚBLICAS: Creches, Escolas, Postos de Saúde, Posto Policial, Centros de Convivência, Praças, Parques, Sede de Governo	ACIMA DE 1.000,00 M² ATÉ 2.000,00 M²
-----	---	--------------------------------------

## COMPLEMENTAR 079/2022.

Rochedo/MS, 30 de maio de 2022.

*“Altera e acrescenta artigos à Lei Complementar nº 038 de 02 de Junho de 2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreira e Remuneração do Poder Executivo Municipal de Rochedo – MS e do Anexo II, e dá outras providências.”*

O **Prefeito Municipal de Rochedo – MS**, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga, na conformidade com o disposto no inciso VI, do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Rochedo/MS, a seguinte lei:

**Art. 1º** - O Anexo II do Quadro Especial (Símbolo, Cargo, carga horária, atribuição, requisito e quantidade, grupo: Atividades Finalísticas – Carreira: Saúde Pública) da Lei Complementar nº 038 de 02 de junho de 2015, que passa a vigorar com a inclusão prevista no anexo “A” desta Lei.

Parágrafo único. Fica, portanto, criada uma vaga de Médico Veterinário e 25 (vinte e cinco) vagas de Auxiliar de Inspeção Sanitária;

**Art. 2º** - A criação destas vagas visam atender aos termos do Acordo de Cooperação Técnica n. 019/2022 firmado entre o Município de Rochedo/MS e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Parágrafo único. Para o preenchimento das vagas, fica Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, para atender necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e do inciso IX do art. 11 da [Lei Orgânica](#) Municipal ou realizar processo seletivo.

**Art. 3º** - Fica criada uma gratificação específica em razão de atividades funcionais dos cargos criados e descritos no parágrafo único do art. 1º.

§1º. O valor da gratificação de que trata o *caput* será o equivalente a 70% (setenta por cento) do salário base.

**Art. 4º** - As contratações de que trata o artigo 2º desta Lei seguirão o prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica n. 019/2022.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco de Paula Ribeiro Júnior  
Prefeito Municipal

## Anexo A

**GRUPO:** Atividades Finalísticas

**CARREIRA:** Saúde Pública

QE-SP S	Médico Veterinário	Carga horária 40 h	Realização de inspeção <i>ante e post mortem</i> em animais das diferentes espécies de açougue e de caça, que envolvem avaliação documental, do comportamento, e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse de saúde animal e saúde pública, podendo ainda envolver exame clínico, necropsia ou outros procedimentos visando sua destinação. Compreende, ainda, a observação, palpação, incisão e olfação de carcaças e suas partes, visando sua destinação, bem como deslocamento em plataformas altas e baixas em fluxo contínuo de produção e a necessidade de comunicação entre pares em local com alto nível de ruído. Emitir a documentação correlata exclusivamente às atividades de inspeção <i>ante e post mortem</i> . Executar	Superior com registro no CRM	01	R\$ 3.668,73
---------	--------------------	--------------------	--	------------------------------	----	--------------

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 3 de 5

			tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.			
--	--	--	---	--	--	--

QE-SP M	Auxiliar de Inspeção Sanitária	Carga horária 40 h	Controlar o desembarque de animais ao abate; identificar lesões e parasitas nos animais; verificar o cumprimento das condições higiênico-sanitárias e dos programas de autocontrole dos estabelecimentos de carnes e derivados; realizar colheita de dados em planilhas específicas e sistemas informatizados; auxiliar na inspeção <i>ante mortem</i> para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar na inspeção <i>post mortem</i> , que incluem atividades de observação, palpação, incisão e olfação de carcaças e suas partes, bem como deslocamento em plataformas altas e baixas em fluxo contínuo de produção; auxiliar na colheita de amostras para análise de produtos de origem animal; e executar tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.	Ensino Médio Completo	25	R\$ 1.577,54
---------	--------------------------------	--------------------	---	-----------------------	----	--------------

**Francisco de Paula Ribeiro Júnior**  
Prefeito Municipal

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 049/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 070/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 049/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) plantadeira de rama de mandioca e 01 (uma) semeadeira pendular em conformidade com o convênio n.º 31.439/2022, firmado entre o município de Rochedo/MS e a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico, Produção e Agricultura Familiar (SEMAGRO).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PEÇAS, MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.140,00 (cinquenta mil e cento e quarenta reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 21.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2021.

Rochedo/MS, 24 de Maio de 2022.

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

**AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 050/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 071/2022**

Em razão dos elementos contidos no presente processo licitatório, encontrando-se devidamente justificado, bem como, considerando o teor do PARECER JURÍDICO que indica a possibilidade de contratação direta por DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade a Lei Federal 14.133/2021, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 050/2022, conforme abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para locação de Trator Esteira D4 para execução de serviços no aterro sanitário do município de Rochedo/MS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROCHEDO/MS.

CONTRATADO: JOÃO ROBERTO LADEIA DUARTE - MEI.

VALOR GLOBAL: R\$ 22.950,00 (vinte e dois mil e novecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Conforme razões apresentadas pela Comissão de Contratação Permanente de Licitação as fls. 12.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da nova Lei Federal 14.133/2021.

Rochedo/MS, 24 de Maio de 2022.

[www.rochedo.ms.gov.br](http://www.rochedo.ms.gov.br)

Telefone: (67) 3289-1122

Página 4 de 5

**Francisco de Paula Ribeiro Junior**  
Prefeito Municipal de Rochedo

